



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alagoas e Sergipe
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019

**4º TERMO
DE
ADITIVO
AO
CONTRATO
Nº
15/2019,
QUE
FAZEM
ENTRE SI
A UNIÃO,
POR
INTERMÉDIO
DO
DISTRITO
SANITÁRIO
ESPECIAL
INDÍGENA
DE
ALAGOAS
E SERGIPE
E A
EMPRESA
SISTEMA
DE
SEGURANÇA
PRIVADA
RODRIGUES
LTDA - EPP**

CONTRATANTE: DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALAGOAS E SERGIPE – DSEI-AL/SE, situado na Avenida Durval de Góes Monteiro, 6001, Jardim Petrópolis – Tabuleiro dos Martins, CEP: 57062-280, no município de Maceió - Alagoas, inscrito no CNPJ sob n.º 00.394.544/0042-53, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena, Sr. **TANAWY DE SOUZA TENÓRIO**, nomeado pela Portaria nº 403, de 9 de Março de 2023- Publicada no D.O.U. em 3 de Abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 3338863.

CONTRATADA: Sistema de Segurança Privada Rodrigues Ltda - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.593.359.0001-85, sediado na Rua Florêncio Apolinário, nº 285, Alto do Cruzeiro - Arapiraca/AL, CEP 57312-440, contatos: (82) 9.9934-1544 / (82) 3530-9366 - sistemaseguranca@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Sócios Cledléia Lúcia Rodrigues de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 1.796.068, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 044.333.054-99 e Gleiber Bezerra

Firmino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2.071.746, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 052.639.544-33.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo de Aditivo tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 25034.000129/2019-70 25034.000059/2022-55– Pregão Eletrônico nº 12/2019, Contrato nº 15/2019, a disposição da Lei 8.666/93 e as demais legislações e normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação com fulcro no parágrafo 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, da vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato nº 15/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, 14/12/2023 a 13/12/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A celebração deste Termo Aditivo não importa na renúncia à repactuação/reajuste dos serviços contratados, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato. No entanto, a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, Art. 57, traz atualizações acerca da repactuação, a saber:

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 3º ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 7º As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

2.2. **Valor total anual do contrato é de R\$ 2.703.943,92 (dois milhões, setecentos e três mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) de acordo com o 4º termo de apostilamento 0034374653.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de 14/12/2023 a 13/12/2024 **com cláusula resolutiva de rescisão contratual, quando concluso o novo processo.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na:

Gestão/Unidade: 257023

Fonte: 6151

Plano Orçamentário: 0000

PTRES: 173241

Programa de Trabalho: 10.423.5022.20YP.0001

Elemento de Despesa: 339037-03

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal não alcançada pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente termo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Tanawy de Souza Tenório, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 19/10/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cledleia Lucia Rodrigues de Lima, Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036502350** e o código CRC **428F60CD**.

Referência: Processo nº 25034.000059/2022-55

SEI nº 0036502350

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ALSE
Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 6001 - Bairro Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP 57062-280
Site - www.saude.gov.br